



Governo do Estado do Ceará
Conselho de Educação do Ceará
Câmara de Educação Básica

Interessada: Escola de Ensino Fundamental José Marinho de Góes		
Ementa: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Marinho de Góes, em Quixeramobim - CE, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 XII 2003.		
Relator: Cláudio Regis de Lima Quixadá		
SPU Nº 02088731-0	Parecer Nº 0903/2003	Aprovado em: 13 VIII 2003

I - Relatório

Auxilia Saldanha Freire, nomeada através do DO de 02 III 1999, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Marinho de Góes, cadastrada no sob o Nº 23103973, criada pela lei municipal Nº 1688/97, de 11 VII 1997, situada na Vila de Uruquê, 63800-000, Uruquê, Quixeramobim - CE, Fone (0XX) 88 441 13 43, sem fax e correio eletrônico, mediante processo Nº 02088731-0, datado de 28 XII 2001, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental. O Secretário Escolar é Francisco Veridiano Gomes, com o Registro Nº 6299.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 01 920 777/0001-37, com o Registro Sanitário Nº 58/03 credenciada pelo Parecer Nº 1203/98 com validade até 31 XII 2000, deste Colegiado.

Recomenda-se arborizar com árvores frutíferas, a área livre da escola com o propósito de estimular nos alunos o amor e o respeito à natureza e ao meio ambiente.

II – Fundamentação Legal

A escola em análise preenche os requisitos definidos Lei Nº 9 394/96 e na Resolução Nº 372/02, deste Conselho quanto à: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, promoção e transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pelo que preceitua o Conselho Nacional de Educação - **CNE** e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



Governo do Estado do Ceará
Conselho de Educação do Ceará
Câmara de Educação Básica

Cont. Parecer Nº 0903/2003

III – Voto do Relator

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que vota-se favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental José Marinho de Góes, de Quixeramobim - CE e renova o reconhecimento o do curso de ensino fundamental até 31 XII 2003.

Ressalta-se que a escola deverá apresentar a este Conselho, no prazo de 120 (cento e vinte dias), cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9 394/96, ata da reunião assinada por todos os presentes e do currículo adotado pela escola.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

IV – Conclusão da Câmara

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza aos XIII de agosto de 2003.

Cláudio Régis de Lima Quixadá
Relator

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Parecer	Nº	0903/2003
SPU	Nº	02088731-0
Aprovado	em:	XIII III 2003

Guaraciara Barros Leal
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500 - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - CE
PABX (0XX) 85 272 65 00 / FAX (0XX) 85 227 76 74 - 272 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: Suely
Revisor: Cláudio